



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde, solicitando informações sobre a proibição de entrada de acompanhantes das parturientes.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde solicitando informações sobre a proibição de entrada de acompanhantes das parturientes.

**JUSTIFICATIVA**

Em razão de demanda recebida em meu Gabinete, no exercício do Poder- Dever de Fiscalização Parlamentar sob os atos do Poder Executivo, tomei nota da atual situação da Maternidade Dona Regina sobre a proibição da entrada de acompanhantes para auxiliar as parturientes no pós-parto.

Diante do exposto, por se tratar de demanda pautada no interesse social, que tem como pressuposto o compromisso do Estado do Tocantins com o cuidado do usuário SUS, bem como pautados na legalidade da Lei 11.108/2005 que prevê o direito a acompanhante, *in verbis*:

*“Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.*

*§ 1º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.*

*§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.*

*§ 3º Ficam os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito estabelecido no **caput** deste artigo.*

Tendo em vista se tratar de um direito previsto em lei, requero informações das razões da sua supressão.

Diante disso, requero apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

**DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO**

---

**Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@gmail.com]

**www.al.to.gov.br**